



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 3.728

De 07 de dezembro de 2011

PROJETO DE LEI N.º 76/11-L,

De 12 de agosto de 2011

AUTÓGRAFO N.º 3.664 de 16/11/11.

(De autoria do Vereador Júlio Antonio Mariano – PT)

Dispõe sobre isenção do pagamento de taxa de inscrição em competições esportivas promovidas pela Administração Pública Municipal a atletas residente no Município.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

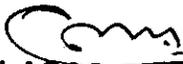
Art. 1º Ficam os atletas residentes no Município de São Roque, isentos do pagamento da taxa de inscrição na “Corrida de Aleluia”, sendo facultado ao Poder Executivo conceder a mesma isenção nas demais competições esportivas promovidas, patrocinadas, ou que contenham algum tipo de apoio ou incentivo por parte da Administração Pública Municipal

Parágrafo único. A concessão de isenção estará condicionada à comprovação de residência do atleta em São Roque, há no mínimo 12 meses da data da competição.

Art. 2º Esta Lei será regulamentada no que couber, pelo Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 07/12/2011.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

**Publicada aos 07 de dezembro de 2011, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 37ª Sessão Ordinária de 16/11/2011.**

/lco.-